



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

EDITAL CMDCA/PTN Nº 01/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o chamamento público para seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil com registro de programas no CMDCA, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14 a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em consonância com as políticas públicas municipais da criança e do adolescente, disciplinando critérios para a escolha e condições para o repasse de recursos.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que “Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da outras providencias”, Resolução CONANDA n.º 137, de 21 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução n.º 194, de 10 de julho de 2017, que “Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências”; considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que “Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termo de colaboração, em tempos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; na Lei Municipal 274 de 24 de abril de 2015, que reformula e altera a Lei Municipal 402/2023 que reedita a Lei Municipal n.º 274/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências, na Ata da reunião ordinária no dia 16 de janeiro de 2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Resolução CMDCA/PTN n.º 03 de 16 de janeiro de 2024, que aprova o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização(ões) da sociedade civil interessada(s) em formalizar parceria para a execução de projetos de cunho social, complementares ou inovadores, voltados a políticas públicas destinadas a crianças e adolescentes do município de Presidente Tancredo Neves, para a consecução de finalidade de interesse, público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, inscrito no CNPJ n.º 07.652.913/0001-31, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

1- DO OBJETO DE SELEÇÃO

1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos de organização da sociedade civil, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves, regularmente constituídas, para fins de que os projetos sejam patrocinados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

1.1.1 Para fins deste Edital entende-se por projeto o conjunto de ações que abranjam programas de promoção, proteção e defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas a serem desenvolvidas em determinado período, com recursos captados pelo FMDCA-PTN, tendo como beneficiários crianças e adolescentes, segundo as diretrizes de ações previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.2 Os projetos apresentados e as ações previstas devem se enquadrar em ao menos 1 (um) dos seguintes eixos temáticos, conforme estabelecido detalhadamente no Termo de Referência (Anexo I);

1.3 **EIXO 1 – PRIMEIRA INFÂNCIA** - Projetos inovadores e/ou complementares que visem o desenvolvimento pleno e integral do potencial de crianças de 0 a 6 anos, exclusivamente.

I - Projetos que promovam, de maneira integrada e articulada, a saúde da criança, educação infantil, assistência social, o direito de brincar, o direito à diversidade e o combate à violência;

II - Projetos que visem a inclusão, permanência e desenvolvimento de crianças com deficiência em creches e centros de educação infantil;

III - Projetos que promovam o protagonismo de pais/cuidadores/familiares como atores fundamentais na promoção do desenvolvimento infantil, favorecendo a criação de vínculos familiares;

IV - Projetos na perspectiva de territórios educadores, construindo novos espaços lúdicos e de aprendizagem na paisagem urbana.

1.4 **EIXO 2: GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE** - Projetos inovadores e/ou complementares que visem garantir o acesso à saúde, promoção à qualidade de vida e ações preventivas.

I - Projetos que trabalhem com o planejamento reprodutivo, a prevenção e o acompanhamento da gravidez na adolescência;

II - Projetos na perspectiva da prevenção e acompanhamento de crianças e adolescentes com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e HIV/AIDS;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

III - Projetos voltados ao estímulo da alimentação saudável, incentivo ao aleitamento materno, à prevenção da obesidade infantil e transtornos alimentares, visando a promoção de práticas alimentares e vida saudável;

IV - Projetos que ofereçam ações de promoção da saúde bucal, prevenção de doenças bucais e a tratamento em ortodontia preventiva, interceptiva e corretiva;

V - Projetos voltados à saúde mental, com ênfase em álcool, drogas e depressão na fase infanto juvenil.

1.5 EIXO 3: GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO - Projetos inovadores e/ou complementares que visem garantir o acesso à educação de qualidade.

I - Projetos voltados ao acesso à educação, permanência e desenvolvimento de crianças e adolescentes, respeitando-se o princípio constitucional do acesso universal, inclusive na perspectiva da educação integral;

II - Projetos que desenvolvam ações voltadas ao tema de educação ambiental, desenvolvimento sustentável, e consumo responsável, de forma a alertar para a questão do consumismo na infância e na adolescência;

III - Projetos que fomentem o protagonismo e a participação social de crianças e adolescentes em instituições educacionais;

IV - Projetos de educomunicação que ofereçam formações de desenvolvimento de plataformas colaborativas para adolescentes, visando à democratização das mídias e novas tecnologias e garantia do direito à cidade;

V - Projetos que visem à promoção da autonomia e protagonismo de crianças e adolescentes com deficiência;

VI - Projetos voltados à oferta de atividades esportivas, de lazer e culturais;

VII - Projetos que favoreçam a inclusão escolar qualificando o processo ensino aprendizagem por meio de adequação dos espaços físicos e materiais destinados a crianças e adolescentes com deficiências;

VIII - Projetos que promovam a capacitação e formação profissional dos operadores locais do sistema de garantias dos direitos das crianças e do adolescente.

1.6 EIXO 4: DIVERSIDADE E INCLUSÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - Projetos inovadores e/ou complementares que visem à inclusão plena de todas as crianças e adolescentes sem discriminação de qualquer natureza.

I - Projetos que visem garantir o acesso à rede de serviços, preferencialmente no seu território, e o direito à vida comunitária de crianças e adolescentes com fomento a diversidade;

II - Projetos que trabalhem a inclusão de crianças e adolescentes considerando a sua diversidade religiosa, cultural e étnico-racial, em especial, indígenas, quilombolas e residentes em zonas rurais;

III - Projetos que trabalhem a inclusão e a diversidade de orientação sexual e de gênero de crianças e adolescentes, em ambientes institucionais e públicos;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

IV - Projetos que visem à prevenção do fenômeno do bullying e cyberbullying no ambiente escolar (intimidação sistemática) e suas implicações na violência institucional.

1.7 EIXO 5: DA GARANTIA A PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES Projetos inovadores e/ou complementares que visem construir e manter os vínculos familiares e comunitários, bem como fortalecer a rede de Serviços e Programas.

I - Projetos que promovam ações de proteção de crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações de risco e ameaça para sua saúde física e mental, tais como, abandono ou negligência familiar, violência doméstica e violências sexuais.

II - Ações de proteção de crianças e adolescentes em situação de rua, garantindo seu retorno à família de origem.

III - Projetos com ações de enfrentamento ao trabalho infantil, prioritariamente nas regiões de moradia das famílias;

IV - Projetos com ações que fomentem a autonomia e o protagonismo juvenil, assim como o fortalecimento dos vínculos familiares.

V - Projetos que promovam ações de acompanhamento e apoio aos adolescentes em conflito com a lei que estão cumprindo medidas socioeducativas aplicadas pelo poder judiciário.

1.8 EIXO 6: ADOLESCENTES DE 15 A 17 ANOS - Projetos inovadores e/ou complementares que visem o desenvolvimento de atividades direcionadas aos adolescentes de 15 a 17 anos, exclusivamente.

I - Projetos que promovam a formação e inclusão profissional de forma universal aos adolescentes nos termos e parâmetros da LDB e Lei da Aprendizagem, apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda e que permitam a formação técnica profissional e metodológica, garantidos pela legislação brasileira;

II - Projetos que promovam a elevação da escolaridade por meio de estratégias inovadoras e focadas em adolescentes mães, adolescentes em situação de pós-medida, adolescentes em situação de violência e adolescentes em situação de vulnerabilidade;

III - Projetos que fomentem autonomia e o protagonismo juvenil, possibilitando acesso as ações de participação de adolescentes em espaços de discussão política e de participação cidadã.

1.9 A disponibilidade orçamentária para este chamamento público é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo:

I – Até 04 (quatro) projetos de valor mínimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e máximo de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

II – 01 (Um) projeto no valor no máximo de 40.000,00 (quarenta mil reais).

Edital FMDCA- PTN -01/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

1.9.1 Só será admitido um projeto por OSC.

1.9.2 O prazo de execução é de até 31/12/2024, podendo ser prorrogado conforme solicitação da OSC devidamente fundamentada e justificada.

1.9.3 A prorrogação não configura a disponibilidade de mais financiamento do FMDCA, ou de qualquer outro recurso oriundo da Prefeitura Municipal, sendo admitida apenas a prorrogação de prazo e reprogramado eventuais saldos oriundos da execução do projeto apresentado e aprovado neste chamamento público.

1.9.4 A prorrogação que fala o item 1.2.2 deverá ser deliberada pelo CMDCA, e somente após aprovação pode-se utilizar os eventuais saldos financeiros do Projeto.

1.9.5 O repasse do recurso será efetuado em conta bancária específica, da OSC selecionada, devendo ser aplicado em poupança ou fundo de aplicação cujos rendimentos deverão ser investidos exclusivamente no objeto aprovado para este chamamento público.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Podendo participar:

2.1.1 Todas as OSCs sem fins lucrativos com sede no município de Presidente Tancredo Neves - BA, que tenham nas suas finalidades estatutárias vinculação a política de atendimento a crianças e adolescentes, que estejam registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves-BA e regularmente constituída.

2.1.2 Ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência comprovada na condução de projetos para criança e adolescente, contados retroativamente da data de publicação deste Edital.

2.2 Não poderão participar:

2.2.1 Os proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer termos de parceria firmados anteriormente com o Município ou em débito com a Fazenda Pública Federal, estadual ou Municipal.

3 DAS VEDAÇÕES

3.1 Os projetos apresentados no âmbito deste edital estão sujeitos as vedações constantes neste ou prerrogativa relacionada à Resolução 137/2010 do CONANDA alterada pela Resolução nº 194, de 10 de julho de 2017.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

3.2 É vedado custear pessoal permanente da proponente, devendo-se respeitar o limite de 60% (sessenta por cento) do valor do projeto, com despesas designadas aos honorários com recursos humanos.

4. DOS DOCUMENTOS

4.1 A inscrição de propostas para participação no edital deverá ser realizada do dia 22 de janeiro até o dia 05 de fevereiro de 2024, sempre das 9:00 às 12:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas, devendo as OSCs interessadas protocolar materialmente (material impresso) toda a documentação solicitada junto à Secretaria Executiva do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves, no seguinte endereço, Rua Heitor Guedes de Melo, Nº 53, Ginásio, CEP: 45.416-000, com os seguintes documentos:

I - Plano de Trabalho e o Memorial de Cálculo do projeto impressos em papel A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, sendo a última página assinada pelo Representante Legal da OSC, contendo rigorosamente todos os itens e informações abaixo listadas;

a) folha de Capa: contendo a logo marca a identificação e o CNPJ da OSC proponente, bem como a indicação do eixo temático principal abrangido pelo projeto;

b) dados cadastrais: da OSC (denominação, endereço completo da sede, CNPJ, telefone, e-mail para contato, sítios eletrônicos e de mídias sociais e website) e dados completos do representante legal da OSC e do responsável técnico do projeto;

c) apresentação e histórico da OSC: data de fundação e apresentação sintetizada da missão, dos valores e das principais atividades realizadas pela OSC, com ênfase nas ações que guardam relação com o objeto do plano de trabalho inscrito no edital e nas ações realizadas 2022, 2023 e previstas para 2024, de modo a comprovar experiência prévia e capacidade técnica para a execução do projeto proposto.

d) apresentação geral do projeto: descrição do objeto da parceria, indicação do público alvo a ser beneficiado (faixa etária, localidade, quantidade), acrescido de breve descrição das principais ações que compõe o projeto.

e) contexto de atuação e justificativa: apresentação de dados e de breve diagnóstico do território e do público-alvo atendido, identificando desafios, problemas e necessidades existentes, especialmente aquelas que poderão ser impactadas com o projeto proposto, de modo a justificar as ações propostas no projeto relativamente ao contexto territorial;

f) Objetivos: descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos do projeto;

g) Plano de Ação: cronograma de execução das atividades, com descrição detalhada de todas as ações previstas no projeto, público-alvo específico atendido em cada ação, horas de atividade, conteúdos e temas que serão trabalhados, quantidade, qualificação e tempo de dedicação dos profissionais a serem contratados para a realização das atividades, atores públicos e privados envolvidos, forma de acesso aos beneficiários. **IMPORTANTE:** apresentar as atividades de gestão e administração financeira do projeto, bem como os



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

profissionais envolvidos nestas atividades de modo segregado às atividades diretamente voltadas ao público-alvo;

h) Metas, indicadores e monitoramento de impactos: a partir dos objetivos específicos do projeto, definir metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, meios de verificação (indicadores) e índices almejados para o efetivo cumprimento das metas;

i) Metodologia: apresentar os referenciais teóricos, aspectos técnicos e as estratégias de atuação que serão empregadas e sustentam as ações propostas no projeto;

j) Memorial de cálculo: contendo orçamento geral do projeto, plano de aplicação ao longo dos meses de execução com total de despesa prevista para cada exercício (cronograma de desembolso).

II - Estatuto Social da OSC, registrado em cartório competente, que estabeleça, entre seus objetivos institucionais, o atendimento a criança e ao adolescente;

III - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

IV - Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, em situação ativa e atualizada;

V - Cópia do CPF e RG do presidente da organização ou do seu representante legal;

VI - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VII - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IX - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

X - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais.

4.1.2 O CMDCA fornecerá modelos editáveis do Plano de Trabalho e Planilha de Memória de Cálculo, que deverá ser solicitado pela OSC por meio do e-mail cmdcaptneves@gmail.com;

4.1.3 Todas as certidões acima deverão respeitar o prazo de vigência legal;

4.1.4 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste Edital, as certidões positivas com efeito de negativa.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 O projeto deverá ser apresentado em original devendo as páginas ser numeradas-sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da instituição.

5.2 O projeto deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado com nome completo da OSC, CNPJ, endereço e telefone.

5.3 Deve ser encaminhado para o endereço eletrônico do CMDCA-PTN e-mail cmdcaptneves@gmail.com copia do projeto com todos seus anexo e documentação exigida por



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

este Edital em formato de PDF e em pasta zipada ate as 11:59 horas do dia 05 de fevereiro de 2024;

5.4 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e por eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves - BA de qualquer responsabilidade civil ou penal;

5.5 A apresentação do projeto implicará, ao proponente, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento;

5.6 Os documentos e anexos apresentados com o projeto não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

5.7 O Projeto que não estiver de acordo com a legislação relacionada a criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e as Resoluções do CONANDA e aos critérios deste Edital será desclassificado;

5.8. Após os prazos limites para entrega das propostas estipulados nos itens 4.1 e 5.3, nenhum outro material será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal e/ou pela Comissão de Seleção.

6. DA SELEÇÃO

6.1 Os projetos apresentados serão remetidos a Comissão do FMDCA-PTN, escolhida pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves-BA, para análise dos documentos exigidos pelo presente Edital.

6.2 A Comissão de Seleção será responsável pela condução da etapa competitiva do presente Edital, avaliando a documentação enviada, habilitando os proponentes e classificando os projetos enviados em estrita conformidade com os critérios de julgamento estabelecidos no item 7 deste edital bem como em conformidade as demais determinações deste edital

6.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, desde que previamente comunicado e aprovado pela mesa diretora do CMDCA.

6.4 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.5 Após análise e classificação dos projetos, a Comissão do FMDCA-PTN encaminhará o resultado mesa diretora do CMDCA, para emissão de Resolução e prosseguimento de termo de fomento e ou parceria com a entidade selecionada.

7. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Os projetos não eliminados serão classificados de acordo os critérios de seleção e as notas equivalentes que estão enunciados no Quadro 1 – Critérios de Classificação das Propostas, a seguir:

Quadro 1 – Critérios de classificação das Propostas

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
(1) A descrição da realidade local (item 4.1 I - d) demonstra bom conhecimento do público-alvo e da situação socioeconômica e ambiental do município? Máximo 5 pontos	5 pontos para grau pleno de atendimento 3 pontos para grau satisfatório de atendimento 1 ponto para atendimento apenas parcial 0 pontos para atendimento insatisfatório / não atendimento.
(2) A justificativa do projeto (item 4.1 I - e) estabelece relação e pertinência entre as ações propostas e os desafios do território e público-alvo beneficiados? Máximo 5 pontos	5 pontos para grau pleno de atendimento 3 pontos para grau satisfatório de atendimento 1 ponto para atendimento apenas parcial 0 pontos para atendimento insatisfatório / não atendimento.
(3) Há pertinência e adequação do Objetivo Geral e dos Objetivos específicos do projeto local (item 4.1 I - e) com as ações previstas nos Eixos Temáticos (item 1)? Máximo 5 pontos	5 pontos para grau pleno de atendimento 3 pontos para grau satisfatório de atendimento 1 ponto para atendimento apenas parcial 0 pontos para atendimento insatisfatório / não atendimento.
(4) A proposta de intervenção demonstra conhecimento e capacidade de articulação com os serviços da rede setorial e transversal no âmbito de atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias? Máximo 5 pontos	5 pontos para grau pleno de atendimento 3 pontos para grau satisfatório de atendimento 1 ponto para atendimento apenas parcial 0 pontos para atendimento insatisfatório / não atendimento.
(5) Favorece comunidade localizada em zona rural, quilombolas, casas populares ou bairros periféricos? Máximo 5 pontos	5 pontos para grau pleno de atendimento 3 pontos para grau satisfatório de atendimento 1 ponto para atendimento apenas parcial 0 pontos para atendimento insatisfatório / não atendimento.
(6) A proposta prevê ações voltadas ao	5 pontos para grau pleno de atendimento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

apoio e/ou orientação de familiares das crianças e adolescentes? Máximo 5 pontos	3 pontos para grau satisfatório de atendimento 1 ponto para atendimento apenas parcial 0 pontos para atendimento insatisfatório / não atendimento.
(7) A proposta prevê apoio multidisciplinar (médico, psicólogo, assistente social, educador físico, pedagogo, formação profissional etc).? Máximo 5 pontos	5 pontos para grau pleno de atendimento 3 pontos para grau satisfatório de atendimento 1 ponto para atendimento apenas parcial 0 pontos para atendimento insatisfatório / não atendimento.
(8) A proposta prevê de formação Cidadã ou apoio Pedagógico? Máximo 5 pontos	5 pontos para grau pleno de atendimento 3 pontos para grau satisfatório de atendimento 1 ponto para atendimento apenas parcial 0 pontos para atendimento insatisfatório / não atendimento.
(9) Na contratação de serviços e compra de bens, o orçamento do projeto apresenta valores de despesas condizentes com os praticados no mercado e com a formação técnica dos profissionais envolvidos? Máximo 5 pontos	5 pontos para grau pleno de atendimento 3 pontos para grau satisfatório de atendimento 1 ponto para atendimento apenas parcial 0 pontos para atendimento insatisfatório / não atendimento.
(10) O orçamento e o plano de aplicação são coerentes e adequados para a realização das atividades previstas no plano de Trabalho? Máximo 5 pontos	5 pontos para grau pleno de atendimento 3 pontos para grau satisfatório de atendimento 1 ponto para atendimento apenas parcial 0 pontos para atendimento insatisfatório / não atendimento.
(11) As metas e indicadores apresentados estão claramente estabelecidas e parecem efetivas para o monitoramento e avaliação do impacto social do projeto? Máximo 5 pontos	5 pontos para grau pleno de atendimento 3 pontos para grau satisfatório de atendimento 1 ponto para atendimento apenas parcial 0 pontos para atendimento insatisfatório / não atendimento.
(12) As ações do projeto promovem de algum modo a inclusão de indivíduos com necessidades especiais (PCD) e a defesa da diversidade étnico racial e de gênero? Máximo 5 pontos	5 pontos para grau pleno de atendimento 3 pontos para grau satisfatório de atendimento 1 ponto para atendimento apenas parcial 0 pontos para atendimento insatisfatório / não atendimento.
(13) Qual o tempo de atuação da OSC com o público alvo deste Edital, a saber, crianças e adolescentes de Pres. Tancredo Neves-BA?	5 pontos para atuação igual ou superior há 5 anos 3 pontos para atuação igual ou superior há 3 anos 1 ponto para atuação maior ou igual a 1 ano



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

Máximo 5 pontos	0 pontos para não comprovação de atuação
PONTUAÇÃO MÁXIMA	65 pontos

7.2 A Comissão de Seleção julgará os projetos, de acordo com os Critérios de classificação das Propostas, dispostos no Quadro 1 - Critérios de classificação das Propostas, acima. A nota do projeto de cada avaliador será a somatória das notas dos critérios. A nota final do projeto será a média aritmética das notas dos avaliadores;

7.3 Os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:

- 1º Critério: Maior número de beneficiários diretos;
- 2º Critério: Maior pontuação no quesito "(2) A justificativa do projeto (item 4.1 I - e)"
- 3º Critério: Maior pontuação no quesito "(3) Há pertinência e adequação do Objetivo Geral e dos Objetivos específicos do projeto local (item 4.1 I - e)";

8. RESULTADO DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

8.1 O resultado da Seleção dos Projetos será divulgado no portal do Diário Oficial do Município de Presidente Tancredo Neves-BA, na internet, no endereço www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/diario, conforme disposto no Quadro 2 – Prazos do Edital, constante no item 9 deste Edital.

9. PRAZOS DO EDITAL

Quadro 2 – Prazos do Edital

ETAPAS	PRAZOS
Publicação do edital de chamamento público.	17/01/2024
Envio dos projetos com a documentação exigida	22/01 a 05/02/2024
Análise e seleção dos Projetos	06 a 19/02/2024
Divulgação do resultado parcial da Seleção dos Projetos	20/02/2024
Período de apresentação de recursos	21/02/2024
Análise dos recursos (se houver) pela Comissão de Seleção	22 a 26/02/2024
Homologação e publicação do resultado definitivo da seleção, com divulgação de eventuais decisões recursais proferidas.	27/02/2024
Formalização dos Termos de Fomento/Parceria e liberação de recursos	28/02 a 31/03/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Presidente Tancredo Neves-BA (FMDCA-PTN), através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular este Edital, por motivo superveniente, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.2 As entidades proponentes poderão interpor recursos em face do resultado da análise dos projetos, no prazo de 01 (dois) dias contado a partir do dia da publicação da divulgação do resultado parcial da Seleção dos Projetos no site oficial Prefeitura Municipal, conforme quadro 2 deste edita.

10.3 O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail oficial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves-BA, no endereço cmdcaptneves@gmail.com e/ou protocolado, na Casa dos Conselhos, sítio a Rua Dr. Heitor Guedes de Melo, 53, Centro.

11 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 As entidades selecionadas serão convocadas pelo Órgão Gestor do município para firmar o termo de fomento e/ou parceria, conforme Lei Federal nº 13.019/2014;

11.2 O prazo de vigência da parceria obedecerá ao cronograma do projeto;

11.3 A liberação do recurso financeiro obedecerá ao cronograma de desembolso não podendo ser inferior a 02 (duas) parcelas.

12 DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A fiscalização e a avaliação da prestação de contas dos investimentos realizados com os recursos do FMDCA-PTN são de competência do Órgão Gestor e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

12.2 O acompanhamento da execução do projeto financiado é de competência da Secretaria Municipal de Ação Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.3 As OCSs comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos termos do Termo de Fomento/Parceria, observadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

12.4 As OCSs beneficiadas deverão prestar contas junto a Controladoria Geral do Município (CGM) de Presidente Tancredo Neves. As prestações de contas parciais deverão ser entregues mensalmente, já a prestação de contas final ocorrerá até 90 (noventa dias) após finalização do Plano de Trabalho.

12.5. A prestação de contas deve obedecer a instrução normativa do Tribunal de Contas do Estado de Bahia e outras da Controladoria do Município e da Lei Nº 13.019/14.

12.6. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação citada acima, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

12.7. Anexo (Anexo IV) a este edital constam os modelos de Formulários de prestação de contas das organizações da sociedade civil (OSC), tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

12.8 As entidades deverão entregar, mensalmente, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves-BA, relatório de atividades executadas, com fotos, lista de presença demonstrando a evolução do cumprimento do projeto aprovado;

12.9 Cabe ao responsável proponente sucessor prestar contas dos recursos provenientes de Termos de parceria firmados pelos seus antecessores.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS.

13.1 E facultada a impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por escrito do Edital, em até 02 (dois) dias após sua publicação, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves-BA julgar e responder a impugnação e/ou pedido de esclarecimentos em até 24 (vinte e quatro) horas.

13.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves-BA, o proponente que não o fizer no prazo fixado.

13.3 Não serão acolhidas as impugnações protocoladas fora do prazo legal, cópia, nem aquelas subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a entidade.

13.4 Não caberá interposição de recurso da decisão que indeferir a impugnação

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

13.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público.

13.7 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações e/ou dos esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no indeferimento da proposta.

14.2 Projetos amparados em informações e documentos inconsistentes serão reprovados.

14.3 Não serão aceitos projetos fora do período previsto neste edital.

14.4 O projeto poderá ser desclassificado/reprovado, a qualquer momento, a exclusivo critério do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves-BA, caso seja identificado descumprimento das condições previstas neste edital.

14.5 É obrigatória a referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves-BA nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FMDCA-PTN como fonte pública de financiamento.

14.6 O acompanhamento da aplicação dos recursos do FMDCA-PTN, a implementação dos programas, projetos e atividades beneficiadas são de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves-BA, que, segundo critérios e meios próprios, poderá solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e a avaliação das atividades apoiadas pelo FMDCA-PTN.

14.7 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas a participação no chamamento público será de inteira responsabilidade das OSCs.

14.8 Em caso de desistência da entidade em celebrar o termo de parceria poderá fazê-lo através de ofício endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves-BA, localizado na Casa dos Conselhos, Rua Dr. Heitor Guedes de Melo, 53, Centro.

Edital FMDCA- PTN -01/2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

14.9 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico e trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CMDCA, a Administração Municipal e as pessoas da Organização da Sociedade Civil contratadas para a realização dos trabalhos ou atividades constantes do Projeto.

14.10 Casos omissos e situações não previstas neste edital serão tratados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves-BA, a seu exclusivo critério.

14.7 Constitui anexo do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- I - Anexo I - Plano de Trabalho para utilização de recursos do FMDCA/PTN;
- II - Anexo II - Protocolo de requerimento;
- III. - Anexo III - Declaração de ciência e concordância;
- IV – Anexo IV - Formulário de Prestação de Contas mensal / Final

15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Tancredo Neves, 16 de janeiro de 2024.


JOSIAS DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMDCA/PTN

ANEXO I

INSERIR LOGO MARCA DA OSC

Plano de Trabalho para utilização de recursos
do FMDCA-Presidente Tancredo Neves – B.A.
EDITAL 01/2024

Proponente:

Inserir a denominação oficial do proponente

CNPJ: xx.xxx.xxxxxxx-xx

Eixo temático Principal (item 1 do Edital):

Eixo x? – colocar nome do eixo selecionado

1. DADOS CADASTRAIS DA OSC E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

da OSC (denominação, endereço completo da sede, CNPJ, telefone, e-mail para contato, sítios eletrônicos em de mídias sociais e website) e dados completos do representante legal da OSC e do responsável técnico do projeto;

1.1 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome da OSC

CNPJ: xx.xxx.xxx/0001-xx

Endereço: Rua xxxx, nº xx - Bairro

CEP: xxxxx-xxx

Contato: (xx) xxxxx-xxxx

E-mail: axxxx@gmaasdil.com.br

Responsável Legal (Presidente): xxxxxxxx

RG: xx.xxxx.xxx-x

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Endereço: Rua xxxxxxxx, nº xxx

CEP: xxxxx-xxx

Contato: (xx) xxxxx-xxxx

1.2 RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico: xxxxxxxx

Formação/Titulação: Psicólogo/ Assistente Social / Pedagogo...Mestre/Doutor

Insc. Conselho Regional de Sasdasd: xx.xxx-xx (BA)

RG: xx.xxxx.xxx-x

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Contato: (xx) xxxxx-xxxx

E-mail: asdasd@d@gmaasdil.com.br

2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

data de fundação e apresentação sintetizada da missão, dos valores e das principais atividades realizadas pela OSC, com ênfase nas ações que guardam relação com o objeto do plano de trabalho inscrito no edital e nas ações realizadas 2022, 2023 e previstas para 2024, de modo a comprovar experiência prévia e capacidade técnica para a execução do projeto proposto.

O Centro Eszxsadas asdas. Asdasd é uma Organização da Sociedade Civil (OSC) inscrita no CMDCA de Presidente Tancredo Neves e reconhecida como aasda asdasd ... Foi fundada em xx/xx/2021.... Entre as principais ações desenvolvidas em x anos de atuação, destacam-se:

- a) Cursos de asdasdas;
- b) Atendimento de asdasdasdasda;
- c) Treinos de asdasdasdasd;
- d) Projeto “aasdasda asdasdasd” que atendeu asdasdasdasd;
- e) Asasdasdas

3. APRESENTAÇÃO (objeto da parceria, publico alvo, valor global e ações)

Descrição do objeto da parceria, indicação do publico alvo a ser beneficiado (faixa etária, localidade, quantidade), acrescido de breve descrição das principais ações que compõe o projeto.

3.1. OBJETO DA PARCERIA

O Projeto xxxxxxxx tem por objeto a realização de atividades culturais, socioambientais e esportivas para cerca de xxxxx crianças e adolescentes de baixa renda entre xx e xx anos de idade, provenientes da rede pública de ensino... O projeto terá duração de xx meses, entre xxxxx e dezembro de 2024, período no qual serão realizadas xx horas de atividades, totalizando-se xx.xxxx horas de atendimentos.

4.2. PUBLICO ALVO

O Projeto xxxxxxxx atenderá aproximadamente **xxx crianças e adolescentes**. O público alvo do projeto está distribuído da seguinte forma:

- xxxx alunos de educação infantil da Escola Municipal xxxxx, no bairro de xxxx....
- xxxx alunos de ensino fundamental II (xx a xx anos) da Escola Municipal xxx, no bairro em xxxx...
- Asdasdasd n asdas a sdas. Asdas d
- Aasdas asd asd asda
- Asasda. Asda. Asda. asdas

4.3. VALOR GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

O valor global para a execução dos xx (xxxx) meses de projeto é de **R\$ xxxx,00** (xxxx reais) provenientes de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves. Para sua efetiva realização contará também com aporte suplementar de **R\$ xx.xxxx** (sdaoasdiasd mil reais) do instituto/Empresa SADASADAI, conforme termo de contrapartida assinado pela entidade.

O valor total do projeto será utilizado durante os meses de xxx e dezembro de 2024, conforme plano de aplicação orçamentária apresentado em anexo, com previsão de despesas no valor de **R\$ xxxxxxxx,00 (xxxxxx reais)**.

4.4. APRESENTAÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS

Durante os xx (xxxx) meses de projeto, serão implementadas X ações envolvendo cerca de xxx crianças e xxx adolescentes que estudam prioritariamente na rede pública de ensino, moradores dos bairros de asda asd asdasda....

Apresentamos abaixo uma síntese das atividades previstas no plano de trabalho a ser executado em 2024, totalizando-se **xxx mil horas de atendimentos**;

Procurar resumir as ações discriminando o tipo de atividade, carga horária, público alvo e número de vagas oferecidas (ver exemplos abaixo)

- xxx Oficinas temáticas (1,5h) em 4 escolas municipais para cerca de xxx alunos de educação infantil e ensino fundamental I, totalizando-se **xxxx horas de atendimentos**.
- xx anos de realização de programa anual com 32 oficinas de contra-turno (4hs) e xx reuniões de classe (3hs) para xxxxxxxxx. Serão atendidos xxxx alunos, com a realização de xxx reuniões de classe, xxx Oficinas, totalizando-se **xxxx horas de atendimentos**.
- Implementação e realização de Oficinas Esportivas e Culturais, aos sábados, na xxxxxx. Serão atendidas cerca de xxxx crianças entre xx e xx anos (xxh às xxh), durante xx sábados. Será ofertado lanches de alto valor nutricional produzidos com ingredientes típicos da cultura das comunidades tradicionais da região para os participantes da oficina, totalizando-se **xxx horas de atendimentos**.

5. JUSTIFICATIVA

Presidente Tancredo Neves está localizada no Baixo Sul do Estado da Bahia e possui um território.....

apresentação de dados e de breve diagnóstico do território e do público alvo atendido, identificando desafios, problemas e necessidades existentes, especialmente aquelas que poderão ser impactadas com o projeto proposto, de modo a justificar as ações propostas no projeto relativamente ao contexto territorial;

6. OBJETIVOS

Descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos do projeto; (ver exemplos abaixo)

Objetivo Geral:

- Contribuir para a redução da vulnerabilidade social de crianças e adolescentes da xxxxxx do município de Presidente Tancredo Neves por meio da realização de atividades... culturais, socioambientais e esportivas junto xxxxxx

Objetivos Específicos:

- Colaborar para a redução da evasão escolar, fomentando a formulação de práticas pedagógicas em escolas públicas...
- Fomentar a valorização do exercício da imaginação e a utilização de atividades lúdicas....
- Envolver crianças e adolescentes em Oficinas e na implementação de práticas sustentáveis que colaborem para sensibilizar este público alvo acerca da importância do uso sustentável dos recursos naturais e da preservação dos ecossistemas litorâneos, enfatizando-se os impactos antrópicos sobre o meio ambiente.
- Incentivar e viabilizar o convívio de crianças e adolescente em espaços comunitários de modo a contribuir para o desenvolvimento da cidadania e para a construção de vínculos sociais pautados pelo respeito à diferença e pela cooperação.

7. PLANO DE AÇÃO

cronograma de execução das atividades, com descrição detalhada de todas as ações previstas no projeto, público alvo específico atendido em cada ação, horas de atividade, conteúdos e temas que serão trabalhados, quantidade, qualificação e tempo de dedicação dos profissionais a serem contratados para a realização das atividades, atores públicos e privados envolvidos, forma de acesso aos beneficiários. IMPORTANTE: apresentar as atividades de gestão e administração financeira do projeto, bem como os profissionais envolvidos nestas atividades de modo segregado às atividades diretamente voltadas ao público alvo

Para alcançar os objetivos propostos e as metas estabelecidas, o projeto xxxx está organizado em x ações centrais, cada uma delas, envolvendo um conjunto de atividades. As ações e as atividades previstas estão interligadas umas as outras,

Apresentamos agora, cada uma das x ações do projeto detalhando as atividades previstas, as equipes e estruturas necessárias para sua realização.

AÇÃO 1 – xxxxxxxxx

Esta ação contempla asdasdasd.

AÇÃO 2 – XXXXX

A Gestão Executiva do projeto será conduzida por um profissional remunerado pelo xxxxxx que acumulará os cargos de xxxxx (40hs/mensais), ficando responsável também pela....

AÇÃO 4 – XXXXXXXX

Esta ação contempla a contratação de profissionais de diferentes áreas para realizarem a gestão financeira e contábil dos recursos do Fundo Municipal

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES										
AÇÃO	ATIVIDADES PREVISTAS	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

8. METAS

a partir dos objetivos específicos do projeto, definir metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, meios de verificação (indicadores) e índices almejados para o efetivo cumprimento das metas;

Visando atingir os objetivos propostos e alcançar os resultados estipulados nas X ações centrais que constituem o plano de ação, o projeto xxxxxxxxx procurou estabelecer metas quantitativas e mensuráveis para o efetivo acompanhamento de sua realização. Neste sentido, apresentamos abaixo, as referidas metas, bem como a definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para a aferição e avaliação dos resultados pretendidos.

META 1: “Realizar Oficinas Temáticas para alunos... valorizando o exercício da imaginação e a utilização de atividades lúdicas como estratégias privilegiadas...”

N	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	ÍNDICES ALMEJADOS
1A	ocorrência de Oficinas Temáticas nas escolas participantes.	relatório de execução das Oficinas Temáticas, com data, hora e registro fotográfico.	quantitativo: realizar 42 Oficinas Temáticas mensais de 1,5hs de duração, durante 9 meses, num total de 378 Oficinas e 567hs de atividades
1B	ocorrência de atividades pedagógicas nas oficinas envolvendo o exercício da imaginação e atividades lúdicas.	conteúdo programático das Oficinas Temáticas e análise da descrição das atividades realizadas contidas nos relatórios de execução.	qualitativo: presença de atividades lúdicas e imaginativas nas oficinas ministradas e sensibilização de professores sobre sua relevância ao desenvolvimento dos alunos.
1C			

1D			
1E			

META 2: “Consolidar a implementação da...”

N	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	ÍNDICES ALMEJADOS
2A			
2B			
2C			
2D			

META 3: “Realização de Reuniões de Classes mensais fomentado a participação dos alunos no planejamento e gestão dos espaços escolares.”

N	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	ÍNDICES ALMEJADOS
3A			
3B			
3C			
3D			
3E			

9. METODOLOGIA

apresentar os referenciais teóricos, aspectos técnicos e as estratégias de atuação que serão empregadas e sustentam as ações propostas no projeto

Considerando-se o contexto sociocultural já apresentado, bem como os objetivos, plano de ação e metas propostas pelo projeto, apresentaremos agora o método a ser empregado e algumas reflexões metodológicas relativas aos valores e princípios norteadores do trabalho.

Contexto Sócio Educacional

Quando olhamos, xxxxxx

10. MEMORIAL DE CÁLCULO

- a) **ORÇAMENTO DO PROJETO:** (impresso em anexo e em planilha excel)
- b) **PLANO DE APLICAÇÃO:** nesta tabela apresentamos o valor total de cada item distribuído ao longo dos xx meses de duração do projeto (2024), tomando como referência a efetiva realização do serviço previsto (apropriação) e não o regime de caixa.
- c) **TABELA 1 – VALOR TOTAL POR AÇÃO:** nesta tabela apresentamos o valor e percentual de recursos aplicados em cada uma das x ações previstas no projeto, discriminando também os valores a serem utilizados em 2024.
- d) **TABELA 1A – VALOR TOTAL MENSAL POR AÇÃO:** nesta tabela apresentamos o valor total a ser aplicado em cada ação ao longo dos meses de duração do projeto (2024)
- e) **TABELA 3 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:** nesta tabela, apresentamos uma proposta de cronograma de repasses dos valores do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente para a conta da entidade proponente aberta exclusivamente para a gestão dos recursos do projeto.

ANEXOS

a) CNPJ

b) ESTATUTO VIGENTE REGISTRADO....

NOME DA OSC
ORÇAMENTO - DESEMBOLSO

Natureza das Despesas	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	Total das Despesas	%
1. SERVIÇOS DE PESSOAL													
1.1	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 110,00	
1.2	R\$ -	R\$ 10,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10,00	
1.3	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.4	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.5	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
1.6	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
SUBTOTAL SERVIÇO DE PESSOAL	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 120,00	19%
2. SERVIÇOS DE TERCEIRO													
2.1 contabilidade	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 110,00	
2.2	R\$ -	R\$ 10,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10,00	
2.3	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
SUBTOTAL SERVIÇOS DE TERCEIRO	R\$ 10,00	R\$ 20,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 120,00	19%
3. MATERIAIS													
3.1 Materiais didático	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00		R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ 60,00	
3.2 Materiais de Limpeza	R\$ -	R\$ 20,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 20,00	
	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
SUBTOTAL MATERIAIS	R\$ 10,00	R\$ 30,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 80,00	13%
3. DESPESAS ADMINISTRATIVAS													
3.1 Agua	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00									R\$ 30,00	
3.2 Energia	R\$ 20,00											R\$ 20,00	
3.4 Internet	R\$ 10,00											R\$ 10,00	
												R\$ -	
												R\$ -	
SUBTOTAL DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 40,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 60,00	9%
4. BENS PERMANENTES													
4.1 Equipamentos	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00							R\$ 10,00		
SUBTOTAL BENS PERMANENTES	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10,00	R\$ 260,00	41%
Total Despesas	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 90,00	R\$ 130,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 640,00	100%
Orçamento total												R\$ 640,00	100%

O desembolso será realizado em duas parcelas perfazendo um total de R\$ XXXX,00 (XXXXXXXX reais).

PARCELA	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		TOTAL
	FEVEREIRO	JULHO	
01	R\$ 320,00		
02		R\$ 320,00	
			R\$ 640,00

NOME DA OSC
REPONSAVEL PELA OSC



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

ANEXO II

(MODELO — em papel timbrado da entidade)

Requerimento de Recursos do FMDCA

Proposta de Trabalho com Crianças e Adolescentes

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA
de Presidente Tancredo Neves - BA

_____, portador da identidade n° xxx, expedida pelo _____ e inscrito no
CPF sob o n° xxxx, representante legal da Entidade denominada
_____ localizada a _____, apresenta a V.Sa. Projeto e
Plano de Trabalho com Crianças e Adolescentes afim de requerer recursos do FMDCA,
nos termos do Edital CMDCA n° 01/2023.

Presidente Tancredo Neves-BA, ____ de ____ de 2023.

(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

Anexo III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(em papel timbrado da entidade)

Declaro que a [identificação da instituição] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº01/2023 e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Presidente Tancredo Neves-BA, ___ de ___ de 2023.

(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

Anexo IV

Formulário de Prestação de Contas mensal / Final

a) Capa

TÍTULO:	
PROPONENTE:	

PERÍODO DE: xx a xx/xx/2024

b) Relatório de Execução Físico

CMDCA	RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA					1/9
	NOME DA OSC					
EXECUTOR:	OSC	TERMO DE FOMENTO Nº XX/2024				
		PERÍODO DE: XX a XX/12/2023				
FÍSICO (%)						
META	DESCRIÇÃO	UNIDADE	NO PERÍODO		ATÉ O PERÍODO	
			Programado	Executado	Programado	Executado
1			100%	0%	100%	0%
2			100%	0%	100%	0%
3			100%	0%	100%	0%
4			100%	0%	100%	0%
5			100%	0%	100%	0%
6			100%	0%	100%	0%
7			100%	0%	100%	0%
8			100%	0%	100%	0%
9			100%	0%	100%	0%
Local e data: Pres. Tancredo Neves, XX de xxxxx de 2024			Local e data: Pres. Tancredo Neves, XX de xxxxx de 2024			
NOME E ASS. DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PROJETO			NOME E ASS. DO RESPONSÁVEL PELA OSC			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

c) Relatório de Execução Físico-financeira

CMDCA		RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA OSC				2/9	
EXECUTOR:	OSC	TERMO DE FOMENTO Nº XX/2024				PERÍODO DE: XX a XX/XX/2024	
FINANCEIRO (R\$)							
FASE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	NO PERÍODO		ATÉ O PERÍODO		
			Programado	Executado	Programado	Executado	
1	Desp. Adm - prestadores de serviços	und.	10,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00	50%	
1.1		und.	1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	100%	
1.2		und.	1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	100%	
1.3		und.	1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	100%	
2	Materiais e Equipamentos	und.	1,00	R\$ 1,00	R\$ 1,00	100%	
2.1		und.	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%	
2.2		und.	1,00	R\$ 960,00	R\$ 1,00	100%	
2.3		und.	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%	
2.4		und.	1,00	R\$ 800,00	R\$ 1,00	100%	
2.5		und.	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%	
2.6		und.	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%	
2.7		und.	1,00	R\$ 196,00	R\$ 1,00	100%	
2.8		und.	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%	
2.9		und.	540,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%	
2.10		und.	-	R\$ 0,00	R\$ 1,00	100%	
TOTAL:			11,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00	55%	
Local e data: Pres. Tancredo Neves, XX de XXXXXX de 2024				Local e data: Pres. Tancredo Neves, XX de XXXXXX de 2024			
NOME E ASS. DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PROJETO				NOME E ASS. DO RESPONSÁVEL PELA OSC			

d) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa

CMDCA		DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA OSC				3/9	
EXECUTOR:	OSC	TERMO DE FOMENTO Nº 0XX/2024				PERÍODO DE: XX a XX/XX/2024	
RECEITA (valores recebidos, inclusive a contrapartida e os rendimentos – discriminar)			DESPESAS (despesas realizadas – conforme relação de pagamentos)				
Discriminação	Valor	Discriminação	Valor				
SALDO ANTERIOR	1,00	Desp. Adm - prestadores de serviços	R\$ 5,00				
		Materiais e Equipamentos	R\$ 1,00				
SUB-TOTAL	R\$ 1,00	SUB-TOTAL	R\$ 6,00				
Redimentos de Aplicação Financeira	R\$ 0,82	Despesas Aplicação Financeira	R\$ 1,51				
SUB-TOTAL	R\$ 0,82	SUB-TOTAL	R\$ 1,51				
		SALDO	-R\$ 5,69				
Total:	1,82	Total:	1,82				
Local e data: Pres. Tancredo Neves, XX de xxxxx de 2024			Local e data: Pres. Tancredo Neves, XX de xxxxx de 2024				
Edital FMDCA- PTN -01/2024							
NOME E ASS. DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PROJETO			NOME E ASS. DO RESPONSÁVEL PELA OSC				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

e) Relação de Pagamentos

CMDCA		RELAÇÃO DE PAGAMENTOS										4/9
		OSC										
EXECUTOR: OSC		TERMO DE FOMENTO Nº 0XX/2024										
		PERÍODO DE: XX a XX/XX/2024										
Fase	Credor	CGC/CPF	CH/OB	Data	Tit. Cred.	Data da Emissão	Data Efetivo pagamento	Valor Bruto (R\$)	Imp. Incidente (R\$)	Valor Líquido (R\$)		
2.4	XXX	XXXXXXXXXX	Fatura	01.01.2024	NF - 0001	01.01.2024	01.01.204	R\$ 1,00		R\$ 1,00		
								R\$ -		R\$ -		
								R\$ -		R\$ -		
Total Geral (R\$)								R\$ 1,00	R\$ -	R\$ 1,00		
Local e data: Pres. Tancredo Neves, XX de xxxxx de 2024						Local e data: Pres. Tancredo Neves, XX de xxxxx de 2024						
NOME E ASS. DO TECNICO RESPONSÁVEL PELO PROJETO						NOME E ASS. DO RESPONSÁVEL PELA OSC						

f) Demonstração de Relação de Bens

CMDCA		DEMONSTRAÇÃO DE RELAÇÃO DE BENS					5/9
		OSC					
EXECUTOR: OSC		TERMO DE FOMENTO Nº XX/2024					
		PERÍODO DE: XX a XX/XX/2024					
Doc. n.º	Data	Especificação	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)		
-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	-	
-	-	-	-	-	-	-	
Total Geral (R\$)					R\$ -		
Local e data: Pres. Tancredo Neves, XX de xxxxx de 2024			Local e data: Pres. Tancredo Neves, XX de xxxxx de 2024				
NOME E ASS. DO TECNICO RESPONSÁVEL PELO PROJETO			NOME E ASS. DO RESPONSÁVEL PELA OSC				



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

g) Conciliação Bancária (Corrente e Aplicação)

Banco:		Nº da Agência / Conta Corrente:		
DETALHAMENTO			Valor R\$	
			Parcial	Total
1 - Saldo conforme extrato anexo				-
				-
Data	Histórico	Documento	Valor	Saldo
31/10/2023	Saldo Anterior			R\$ 0,00
			R\$ 0,00	
			R\$ 0,00	
			R\$ 0,00	
			R\$ 0,00	
			R\$ 0,00	
			R\$ 0,00	
			R\$ 0,00	
			R\$ 0,00	
			R\$ 0,00	
01.01.2024	SALDO ATUAL			R\$ 0,00
Local e data: Pres. Tancredo Neves, XX de XXXX		Local e data: Pres. Tancredo Neves, XX de XXXX		
Nome:		Nome:		
CRC		Cargo / Função:		
Assinatura		Assinatura		

h) Declaração de Análise e Regularidade dos Documentos Contábeis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

CMDCA	DECLARAÇÃO DE ANÁLISE E REGULARIDADE DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS	8/9
	OSC	

EXECUTOR:	OSC	TERMO DE FOMENTO Nº XXX
		PERÍODO DE: XXX

Declaração:

Declaramos para os devidos fins de direito que os Documentos Contábeis referentes à Prestação de Contas do Termo de Fomento nº. 0XXXXX, foram devidamente analisados, ao tempo que atesto sua regularidade e cujas cópias processuais encontram-se arquivados.

Unidade Executora:

Declaramos que foram devidamente entregue as peças processuais originais, cabendo a Controladoria Municipal a preservação e integralidade dos documentos.

Presidente Tancredo Neves, XXXde XXX de 2024.

NOME E ASS. RESP. PELA OSC

Responsável pela Execução:

Presidente Tancredo Neves, XX de XXXX de 2024.

NOME E ASS. RESP PELO PROJETO

Contador com CRC:

Presidente Tancredo Neves, XX de XXXX de 2024.

NOME CONTADOR
CRC

h) Relatório de Cumprimento do Objeto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Federal 8.069/90 - criado pela Lei Municipal 081/01 e reeditada pela 402/23.

CMDCA	RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO		9/9
EXECUTOR: OSC		TERMO DE FOMENTO Nº XXXX	
		PERÍODO DE: XXXX	
Objeto:			
Tipo da Prestação de Contas:			
<input checked="" type="checkbox"/>	Parcial Parcela n.º Período de Execução:	<input type="checkbox"/>	Final Parcela n.º Período de Execução:
Relatório Consubstanciado:			
Ações Programadas:			
Ações Executadas:			
Benefícios Alcancados:			
Autenticação:			
<p>Presidente Tancredo Neves, XX de XXXXXX de 2024.</p> <p>_____</p> <p>NOME E ASS DO RESP PELA OSC</p>			



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

RESOLUÇÃO CMDCA/PTN Nº. 03/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Edital de Chamamento Público Nº 01/2024 - CMDCA de Presidente Tancredo Neves - BA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 402/23 de 23 de Março de 2023.

CONSIDERANDO a competência que o CMDCA/PTN possui para gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, alocando recursos para programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não governamentais;

CONSIDERANDO a Lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a decisão em sessão plenária extraordinária realizada no dia 16 de Janeiro de 2024.


RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR** o Edital de chamamento público nº 01/2024/CMDCA, que dispõe sobre o chamamento público para seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil com registro de programas no CMDCA, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em consonância com as políticas públicas municipais da criança e do adolescente, disciplinando critérios para a escolha e condições para o repasse de recursos.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante desta Resolução o presente Edital.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Tancredo Neves, 16 de Janeiro de 2024.


JOSIAS DOS SANTOS SILVA
Presidente do CMDCA/PTN